ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2659/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	31/10/2022 15:13	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	61/2022
Descrição	OFÍCIO Nº112/2022 - PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO - ADISGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	31/10/2022

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 112/2022 CATALÃO, 31 DE outubro DE 2.022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências.**

Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Associação dos diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO, o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) oriundos de Emendas Parlamentares destinadas ao custeio das atividades desenvolvidas pela ADISGO.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 31 DE Outubro DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 24.811.325/0001-12, com sede na Rua Uruana, nº 86, Setor Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão, objetivando a continuidade de funcionamento da ADISGO, disponibilizando recursos financeiros, conforme a seguir especificado:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	Cód. Emenda	Portaria	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000471009202200	R$250.000,00	81000311	Nº 2.087, de 30 de junho de 2022	1030250182E900001	6298583	R$250.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000450235202200	R$37.920,00	9001247	Nº 740, de 5 de abril de 2022	1030250182E900052	9001247	R$37.920,00
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000450246202200	R$162.080,00	19550004	Nº 740, de 5 de abril de 2022	1030250182E900052	6298583	R$162.080,00
GO	CATALÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	-	R$300.000,00	1812	Nº 96, de 09 de abril de 2022	-	9001247	R$300.000,00
								TOTAL:	750.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Art. 2º Os repasses autorizados no Art. 1º desta lei são oriundos de Emendas Parlamentares, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

§ 2º O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....31.....DIAS DO MÊS DE .....Outubro..... DE 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 06

OFÍCIO Nº 234 /2022

Catalão (GO), 29 de setembro de 2022.

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Assunto: Solicita elaboração de projeto de lei para transferência de recursos.

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Senhoria, da necessidade de elaboração de projeto de lei a ser apreciado pela egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, autorizando a celebração de convênio junto à Associação dos Diabéticos do Sudoeste Goiano – ADISGO, para transferência de recursos financeiros.

Destarte, informamos que o plano de trabalho fora apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que emitiu a Resolução nº 135/2022, autorizando a transferência de recurso para a ADISGO, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar individual, de autoria do Sr. Gustavo Sebba, Deputado Estadual por Goiás eleito pelo PSDB/GO.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 07

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 135/2022,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de **26.09.2022**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **26.09.2022**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 26 de setembro de 2022.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

SUS Sistema Único de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 135/2022

Dispõe sobre a aprovação da Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal e aprovação do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO conforme Ofício da SMS Nº229/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o Ofício número 229/2022, de 13 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, referente à deliberação e aprovação pelo pleno na 8ª Reunião Ordinária sobre a transferência de recursos financeiros advindos de emenda parlamentar Individual de origem do Deputado Estadual por Goiás Sr. Gustavo Sebba, cujo valor será depositado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com destinação exclusiva e Integral à Associação

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única, objetivando em sua totalidade o custeio de despesas de procedimentos, exames, medicamentos e insumos, por meio da ADISGO, nos termos do plano de trabalho apresentando e explanado pela coordenadora da entidade, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

6. CONSIDERANDO a análise do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO para fazer gestão da verba parlamentar constante no item 5.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Catalão no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano-ADISGO, conforme Ofício Nº229/2022 e disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à População.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2022.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.

Homologado em
26/09/2022
Velomar Gonçalves Reis
Secretário
Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Dr. Sandro Rogério Rodrigues Batista	**Processo:** Nº da Emenda: **1812/2022**
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: **Fundo Municipal De Saúde de Catalão - GO**	CNPJ do FMS: 03.532.661.0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241-04
Endereço: BR – 050 Km, nº SN, Loteamento Jk, Catalão-GO.	
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 0564 Operação: 006 C.Corrente: 71514-7	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.**	CNES: 9001247
Endereço: Rua Uruana nº 86 – B. N. Senhora Mãe de Deus – CEP: 75702-150 Telefone: (64) 3441-4035 / (64) 98126-4035.	
Cidade: Catalão - GO.	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: ( ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) UTI ( ) SADT ( ) Hospital dia (x) Outros: Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 1 ano	**Início:** JANEIRO/2023	**Término:** DEZEMBRO/2023

Identificação do objeto: Custeio de Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.

Justificativa:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e deste 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente receber repasse de verbas parlamentares via Deputados estaduais, federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que cumpra em local nosso papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes portadores de diabetes na instituição.

Desde a sua criação a mais de 31 (trinta e um) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas. Essa dificuldade não é realidade vivenciada apenas por essa associação, a verdade, é que o **Terceiro Setor no Brasil** depende quase **totalmente de recursos públicos para manter suas atribuições.**

O convênio firmando entre a ADISGO- Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano e a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos com procedimentos, exames laboratórios e de imagens, disponibilizados aos pacientes da ADISGO. Custeio de Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

METAS
Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com a equipe médica multiprofissional e de Abordagem Interdisciplinar mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%. Portanto, nossa meta e fazer com que os pacientes diabéticos que nos procuram, possam ter oportunidade de consultar e também dar continuidade ao tratamento através da realização dos exames e procedimentos solicitados, assim, acreditamos que os mesmos irão diminuir a média de glicose e principalmente não apresentarem complicações crônicas futuras da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção oferece qualidade de vida aos pacientes e sucessivamente torna-se muito mais barato para o governo (SUS).

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

PROCEDIMENTOS, EXAMES, MEDICAMENTOS E INSUMOS

Descrição	Quantidade x Und/mês **Janeiro a Dezembro/2023**	Quantidade x Und/ano **Janeiro a Dezembro/2023**
Procedimentos Podologico	40 Unds	480 Unds
Procedimentos Odontologicos	40 Unds	480 Unds
Exames de Angioflur	10 Unds	120 Unds
Exames de OCT do Olho	05 Unds	60 Unds
Exames de Ultra S. da Tireoide	10 Unds	120 Unds
Exames de Ultra S. Abdomem Total	10 Unds	120 Unds
Exames de Ressonância Magnética	05 Unds	60 Unds
Exames de Desitômetria Ossêa	05 Unds	60 Unds
Exames de Teste Ergometrico	15 Unds	180 Unds
Exames de Holter 24hs	10 Unds	120 Unds
Exames de Mapa 24hs	15 Unds	180 Unds
Vitamina D 7.000	40 Unds	480 Unds
Atorvastatina 10 mg	20 Unds	240 Unds
Rosuvastatina 10 mg	150 Unds	1800 Unds
Ciprofibrato 100 mg	20 Unds	240 Unds
Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	20 Unds	240 Unds
Glicosimetro de medir glicose	16 Unds	192 Unds
Tiras de medir glicose no Sangue	37 Unds	444 Unds

Câmara Municipal de Vereadores
Fls. 13

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: **R$ 300.000,00**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro 2023 / Dezembro 2023	
Mês	**Valor Mensal**
Janeiro	R$ 25.000,00
Fevereiro	R$ 25.000,00
Março	R$ 25.000,00
Abril	R$ 25.000,00
Maio	R$ 25.000,00
Junho	R$ 25.000,00
Julho	R$ 25.000,00
Agosto	R$ 25.000,00
Setembro	R$ 25.000,00
Outubro	R$ 25.000,00
Novembro	R$ 25.000,00
Dezembro	R$ 25.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

OBS: O projeto iniciara em janeiro de 2023 e terminara em dezembro de 2023.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

8.2 – Do Fundo De Saúde

I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde em parcela única;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

b) Pagamento de aposentadorias e pensões;

c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f) Despesas com publicidade;

g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

OBS. O recurso DE EMENDA IMPOSSITIVA aqui mencionado, será repassado a instituição em parcela ÚNICA.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

ADISCO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Catalão, 24 de AGOSTO de 2022

Sr. Silvio Lucas Mesquita
Presidente da Unidade Assistida

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Catalão, 24 de AGOSTO de 2022

Sr. Velomar Gonçalves Rios
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

( ) Aprovada ( ) Rejeitada

Data ___/___/___

Assinatura do Relator

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Processo da LOA nº 2021007673	Ofício-Mensagem nº 212	Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1812 / 2021

Deputado(a): Dep. Gustavo Sebba

Tipo: Impositiva

Área: Saúde

Destinatário: Município

Localidade: CATALAO

Objeto: Custeio

Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR

Descrição: CUSTEIO: Destina-se este valor da emenda parlamentar para custeio (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS) para ADISGO (ASSOCIAÇÃO DOS DIABETICOS DO SUDESTE GOIANO) do municipio de CATALÃO- GO.

Justificativa: Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).

Valor: R$ 300.000,00

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA**, em 10/12/2021, às 15:07:50, conforme art. 2º, § 2º, III, 'b', da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.al.go.leg.br/cad** informando o código **FEE-257-7A6-F07**

SEP Sistema de Emendas Parlamentares

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2022 2850 10 302 1043 3123 **FONTE: 15000100**

AÇÃO: 3123 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2022

2022.2850.10.302.1043.3123.03.15000100	**100.077.032,00**	**195.560.932,00**
2022.2850.10.302.1043.3123.04.15000100	**95.483.900,00**	

DEPUTADO (A)	ÁREA	EMENDA NÚMERO	OBJETO DA EMENDA - IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	Grupo Despesa	VALOR R$
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1765	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196)	MIMOSO DE GOIÁS	3	500.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1781	Busca-se viabilizar a rápida remoção de pacientes portadores de CA do município de Santa Barbara - Go, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	4	70.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1788	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de atendimento primário e de urgência, observando que a saúde é um direito de todos e deveres do Estado, garantindo Mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196)	CUMARI	3	500.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1794	Busca-se viabilizar a rápida remoção de funcionários da secretaria de saúde no atendimento primário e administrativo na zona rural do município, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	NOVA CRIXÁS	4	20.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1812	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196)	CATALÃO	3	300.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1816	Destina-se este valor da emenda parlamentar para custeio da reforma da USA [UNIDADE DE SAUDE AMPLIADA] do município de DAMOLÂNDIA - GO	DAMOLÂNDIA	3	70.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1819	Busca-se viabilizar a rápida remoção de insumos e funcionários, para atender demandas da Secretaria Municipal no atendimento primário, urgência, emergência e administrativo, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	DAMOLÂNDIA	4	70.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1821	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196)	DAMOLÂNDIA	3	30.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1825	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).	IPORÁ	3	500.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1829	Busca-se viabilizar a rápida remoção de funcionários da secretaria de saúde no atendimento primário e administrativo na zona rural do município, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	URAPURU	4	50.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1844	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).	ITAUÇU	3	50.000,00

Portaria nº 96/2022 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 26, §1º, da Lei nº 21.232, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o Anexo V, da Lei nº 21.232/2022 - LOA 2022, referente aos ajustes resultantes das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme lista de emendas e detalhamento constante no Anexo Único da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de abril de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

OFÍCIO Nº 235 /2022

Catalão (GO), 29 de setembro de 2022.

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Assunto: Solicita elaboração de projeto de lei para transferência de recursos.

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Senhoria, da necessidade de elaboração de projeto de lei a ser apreciado pela egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, autorizando a celebração de convênio junto à Associação dos Diabéticos do Sudoeste Goiano – ADISGO, para transferência de recursos financeiros.

Destarte, informamos que o plano de trabalho fora apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que emitiu a Resolução nº 134/2022, autorizando a transferência de recurso para a ADISGO, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar impositiva, de autoria do Sr. Vanderlan Cardoso, Senador da República por Goiás eleito pelo PSD/GO.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 134/2022,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de **26.09.2022**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **26.09.2022**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 26 de setembro de 2022.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATALÃO

SUS Sistema Único de Saúde

Câmara Mun... Fls. 21

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 134/2022

Dispõe sobre a aprovação da Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal, e aprovação do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO conforme Ofício da SMS Nº228/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o Ofício número 228/2022, de 13 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, referente à deliberação e aprovação pelo pleno na 8ª Reunião Ordinária sobre a transferência de recursos financeiros advindos de emenda parlamentar impositiva de origem do Senador da República Sr. Vanderlan Cardoso, cujo valor será depositado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com destinação exclusiva e Integral à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando em sua totalidade o custeio de despesas ambulatoriais por

meio da ADISGO, nos termos do plano de trabalho apresentando e explanado pela coordenadora da entidade, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 22

6. CONSIDERANDO a análise do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO para fazer gestão da verba parlamentar constante no item 5.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Catalão no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano-ADISGO, conforme Ofício Nº228/2022 e disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à População.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2022.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO

Homologado em
26/09/2022
Velomar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano				**C.N.P.J** 24.811.325/0001-12
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra Mãe de Deus				**Processo**
Cidade: Catalão	**UF:** **GO**	**CEP:** 75.702-150	**DDD/Telefone/FAX** (64)3441-4035 (64)98126-3940	**Esfera Administrativa** Privada Sem fins lucrativos
Pagina na internet: **Instagram** @adisgoadisgo	**Endereço eletrônico:** adisgo@wgo.com.br		**Banco Caixa:** Caixa Econômica	**Praça de Pagamento** C/Corrente: AG: OP:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Silvio Lucas Mesquita			**CPF do Dirigente:** 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	**Cargo:** Presidente		**Serviços Ofertados:** Ambulatorial (Consultas médica e exames cardiológicos)	**CNES:** 9001247

2 – DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	**C.N.P.J** 03.532.661.0001-56
Nome do Representante Legal (GESTOR) Velomar Gonçalves Rios	**CPF:** 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR – 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	**Fone:** (64)3441-2692 / 99984-8320

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: FNS – Fundo Nacional de Saúde	**Parcelas / Valor:** Parcela única de R$ 250.000,00	**Nº da Proposta:** 36000471009202200
Número da Portaria: 2087	**Ordem Bancária:** 2022OB817179	**Nº processo de pagamento** 25000.092375/2022-32
Localização do Processo Pg COOF em 19/07/2022	**Destinação de Emendas:** Parlamentar individual carimbada para custeio.	

Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	2020	Valor Emenda
PSD	**VANDERLAN**	810000311	2022	**R$ 250.000,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

4 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 – Título do Projeto:	4.2 – Período de Execução:	
	INICIO	TERMINO
Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	JANEIRO / 2023	12 (Doze) meses DEZEMBRO / 2023 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2022, para serem utilizadas em 2023, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 01/07/2022, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2023. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

4.3 – Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos da instituição. Desde a sua criação a mais de 31 (trinta e um) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas.

O convênio firmando entre a ADISGO- Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano e a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos com procedimentos, exames laboratórios e de imagens, disponibilizados aos pacientes da ADISGO. Custeio de Procedimentos, Exames (Cardiológico, imagem e radiológico), Medicamentos e Insumos.

A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 – A relação da proposta apresentada:

- 960 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Endocrinologista.....R$ 96.000,00
- 960 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Cardiologista.....R$ 96.000,00
- 120 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Neurologista.....R$ 12.000,00
- 120 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Nefrologista.....R$ 12.000,00
- 204 Exames Cardiológico de Ecocardiograma.....R$ 34.000,68

TOTAL..... .R$ 250.000,68

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

4.3.2 – Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despensas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro Mil Seiscentos) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 – Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos como: Consultas médicas e exames cardiológicos, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R$ 20.833,68 (vinte mil reais oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais, que será liberado pela concedente, sendo um único deposito no total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5 – Identificação do objeto a ser executado mês:

80 consultas médicas c/ Endocrinologista; 80 consultas médicas c/ Cardiologista, 10 consultas c/ Neurologista, 10 consultas c/ Nefrologista e 17 exames de ecocardiograma.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 – Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

Câmara Municipal de Cacalho-GO
Fls. 26

7 – Etapas	Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
05	**Consultas médicas:** Endocrinologista, Cardiologista, Neurologista, Nefrologista	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas	180 consultas médicas
	Exames: Ecocardiograma	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico	17 exame cardiológico

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 250.000,00)

8.1 DA CONCEDENTE – R$ (250.000,000)

9 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO – DESEMBOLSO (R$ 20.833,39) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
CONSULTAS: Endocrinologista, Cardiologista, Neurologista e Nefrologista.	R$ 10,00 90,00 **100,00**	**R$ 100,00**	2160	R$ 216.000,00	
EXAMES: Ecocardiograma	67,86 R$ 98,80 **166,66**	**R$**	204	R$ 34.000,68	
TOTAL.....				**R$ 250.000,00**	

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39
Meta	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39	R$ 20.833,39

10 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 27

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO: CONSULTAS E EXAMES CARDIOLOGICO.	**JANEIRO / 2023**	**12 (Doze) meses** **DEZEMBRO / 2023** OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2022, para serem utilizadas em 2023, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 01/07/2022, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2023. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – Constituem obrigações da CONVENENTE:

11.2 – Constituem obrigações da CONCEDENTE – SMS:

11.3 – Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

11.3.1 – Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
Presidente

Catalão, 24 de Agosto 2022

Sr. Silvio Lucas Mesquita
PROPONENTE

13 – APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 24 de Agosto de 2022

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Estadual de Saúde

Sr. Velomar Gonçalves Rios
CONCEDENTE

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

GO

Município

CATALAO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

CNPJ

03.532.661/0001-56

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000471009202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2022

Valor da Proposta

R$ 250.000,00

Nº Portaria

2087

Data Portaria

30/06/2022

Valor Total de Empenho

R$ 250.000,00



Câmara Municipal de Catalão-GO FLS 29 8

PORTARIA Nº 2.087, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CNES	VALOR (R$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471079202200	4.000.000,00	81000311	4.000.000,00	1030250182E900001	6477580	4.000.000,00
BA	CAETITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETITE	36000471392202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	2557116	500.000,00
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	36000471541202200	2.200.000,00	81000311	2.200.000,00	10302501826900001	5544130	2.200.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470741202200	4.219.873,00	81000311	4.219.873,00	10302501826900001	2526638	4.219.873,00
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471329202200	900.000,00	81000311	900.000,00	10302501826900001	5562465	900.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000471335202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	2494447	500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000471338202200	1.200.000,00	81000311	1.200.000,00	10302501826900001	6565301	1.200.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000471414202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	2485680	500.000,00
GO	ACREUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACREUNA	36000471197202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	6405584	200.000,00
GO	ARAGOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGOIANIA	36000471195202200	90.000,00	81000311	90.000,00	10302501826900001	6561195	90.000,00
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471193202200	292.000,00	81000311	292.000,00	10302501826900001	5872111	292.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000471009202200	250.000,00	81000311	250.000,00	10302501826900001	6298583	250.000,00
GO	CAVALCANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAVALCANTE-GO	36000471286202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	6425690	300.000,00
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000471454202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	2337576	200.000,00
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS	36000471327202200	47.900,00	81000311	47.900,00	10302501826900001	3026361	47.900,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000471213202200	307.000,00	81000311	307.000,00	10302501826900001	7532024	307.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471163202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	6449409	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471175202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	2338408	200.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471178202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	2517957	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471179202200	90.000,00	81000311	90.000,00	10302501826900001	5827671	90.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471182202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	2519186	300.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471184202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	10302501826900001	2338351	1.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471202202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	6449409	300.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471203202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	6449409	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471207202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	6449409	200.000,00
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	36000471187202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	7443838	300.000,00
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	36000471183202200	240.000,00	81000311	240.000,00	10302501826900001	2768690	240.000,00
GO	INHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	36000471478202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	6486963	300.000,00
GO	IPAMERI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI	36000471173202200	175.000,00	81000311	175.000,00	10302501826900001	6449476	175.000,00
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	36000471180202200	265.000,00	81000311	265.000,00	10302501826900001	5892120	265.000,00
GO	IVOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOLANDIA	36000471558202200	65.000,00	81000311	65.000,00	10302501826900001	6764549	65.000,00
GO	JATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470994202200	587.809,00	81000311	587.809,00	10302501826900001	6605206	587.809,00
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS	36000471165202200	150.000,00	81000311	150.000,00	10302501826900001	6488757	150.000,00
GO	MOZARLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471154202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	6466427	200.000,00
GO	MUNDO NOVO	MUNCIPIO DE MUNDO NOVO - FMS	36000471159202200	100.000,00	81000311	100.000,00	10302501826900001	6454690	100.000,00
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471067202200	375.300,00	81000311	375.300,00	10302501826900001	6503624	375.300,00
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471081202200	208.000,00	81000311	208.000,00	10302501826900001	6439896	208.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471006202200	400.000,00	81000311	400.000,00	10302501826900001	6336647	400.000,00
GO	QUIRINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - QUIRINOPOLIS	36000471059202200	400.000,00	81000311	400.000,00	10302501826900001	7094086	400.000,00
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - SANTA CRUZ DE GOIAS	36000471057202200	250.000,00	81000311	250.000,00	10302501826900001	6756670	250.000,00
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471052202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	6390060	300.000,00
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471248202200	250.000,00	81000311	250.000,00	10302501826900001	6477119	250.000,00
GO	SILVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	36000471011202200	200.000,00	81000311	200.000,00	10302501826900001	7211155	200.000,00
GO	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	36000471418202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	10302501826900001	6818951	1.000.000,00
MA	CODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471805202200	1.899.000,00	81000311	1.899.000,00	10302501826900001	6364586	1.899.000,00
MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471580202200	2.500.000,00	81000311	2.500.000,00	10302501826900001	5519160	2.500.000,00
MA	PALMEIRANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRANDIA	36000471630202200	2.443.663,13	81000311	2.443.663,13	10302501826900001	7819182	2.443.663,13
MA	ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO	36000471626202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	7573685	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000471537202200	274.000,00	81000311	274.000,00	10302501826900001	2796775	274.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000471539202200	12.500.000,00	81000311	12.500.000,00	10302501826900001	2796775	12.500.000,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471419202200	92.890,00	81000311	92.890,00	10302501826900001	2796376	92.890,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471477202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	10302501826900001	2215586	1.500.000,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471261202200	42.533,00	81000311	18.268,00	10302501826900001	2185563	18.268,00
					81000311	24.265,00	10302501826900001	6043798	24.265,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471278202200	42.888,00	81000311	42.888,00	10302501826900001	2697548	42.888,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471449202200	100.000,00	81000311	100.000,00	10302501826900001	2185563	100.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471502202200	400.000,00	81000311	400.000,00	10302501826900001	2144492	400.000,00
MG	NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471567202200	913,00	81000311	913,00	10302501826900001	6425143	913,00
MG	PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE NOVA	36000471465202200	3.000.000,00	81000311	1.500.000,00	10302501826900001	2206382	1.500.000,00
					81000311	1.500.000,00	10302501826900001	2111640	1.500.000,00
MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	36000471410202200	500.000,00	81000311	500.000,00	10302501826900001	3856313	500.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000471474202200	300.000,00	81000311	300.000,00	10302501826900001	2192128	300.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000471475202200	100.000,00	81000311	100.000,00	10302501826900001	2192128	100.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

OFÍCIO Nº 236 /2022

Catalão (GO), 29 de setembro de 2022.

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Assunto: Solicita elaboração de projeto de lei para transferência de recursos.

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Senhoria, da necessidade de elaboração de projeto de lei a ser apreciado pela egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, autorizando a celebração de convênio junto à Associação dos Diabéticos do Sudoeste Goiano – ADISGO, para transferência de recursos financeiros.

Destarte, informamos que o plano de trabalho fora apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que emitiu a Resolução nº 132/2022, autorizando a transferência de recurso para a ADISGO, no valor de R$ 162.080,00 (cento e sessenta e dois mil e oitenta reais), oriundos de emenda parlamentar impositiva, de autoria do Sr. João Campos, Deputado Federal por Goiás eleito pelo REPUBLICANOS/GO.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 132/2022,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de **26.09.2022**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **26.09.2022**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 26 de setembro de 2022.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 132/2022

Dispõe sobre a aprovação de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal,e aprovação do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO conforme Ofício da SMS Nº215/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o Ofício número 215/2022, de 26 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, referente à deliberação e aprovação pelo pleno na 8ª Reunião Ordinária sobre a transferência de recursos financeiros advindos de emenda parlamentar impositiva de origem do Deputado Federal por Goiás Sr. João Campos, cujo valor será depositado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com destinação exclusiva e Integral à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, no valor de 162.080,00 (cento e sessenta e dois mil e oitenta reais), objetivando em sua totalidade o custeio de despesas ambulatoriais, por meio da ADISGO, nos termos do plano de trabalho apresentando e explanado pela Coordenadora da entidade, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

6. CONSIDERANDO a análise do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO para fazer gestão da verba parlamentar constante no item 5.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Catalão no valor de 162.080,00 (cento e sessenta e dois mil e oitenta reais) para a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano-ADISGO, conforme Ofício Nº215/2022 e disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à População.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2022.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO

Homologado em
26/09/2022
Velomar Gonçalves Reis
Secretário
Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano				**C.N.P.J** 24.811.325/0001-12
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra Mãe de Deus				**Processo**
Cidade: Catalão	**UF:** **GO**	**CEP:** 75.702-150	**DDD/Telefone/FAX** (64)3441-4035 (64)98126-3940	**Esfera Administrativa** Privada Sem fins lucrativos

Pagina na internet: **Instagram** @adisgoadisgo	**Endereço eletrônico:** adisgo@wgo.com.br	**Banco Caixa:** Caixa Econômica	**Praça de Pagamento** C/Corrente: AG: OP:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Silvio Lucas Mesquita		**CPF do Dirigente:** 218.068.701-00	

C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	**Cargo:** Presidente	**Serviços Ofertados:** Ambulatorial (Consultas)	**CNES:** 9001247

2 – DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	**C.N.P.J** 03.532.661.0001-56
Nome do Representante Legal (GESTOR) Velomar Gonçalves Rios	**CPF:** 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR – 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	**Fone:** (64)3441-2692 / 99984-8320

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: FNS – Fundo Nacional de Saúde	**Parcelas / Valor:** Parcela única de R$ 162.080,00	**Proposta paga:** 36000450246202200
Número da Portaria: 740	**Ordem Bancária:** 2022OB813120	**Nº processo de pagamento** 25000.083863/2022-59
Localização do Processo Pg COOF em 22/06/2022	**Destinação de Emenda:** Impositiva Individual carimbada para custeio - MAC	

Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	2022	Valor Emenda
REPUBLICANO	**DEP. FEDERAL JOÃO CAMPOS**	19550004	2022	**R$ 162.080,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

4 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 – Título do Projeto:	4.2 – Período de Execução:	
	INICIO	**TERMINO**
Convênio de transferência de valores via (EMENDA INDIVIDUAI IMPOSITIVA) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbadas e destinadas a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	**OUTUBRO/2022**	**12 (Doze) meses** **OUTUBRO / 2023** OBS.: Essa emenda foi antecipada e paga pela UNIÃO no dia 22/06/2022 por conta do ano eleitoral. E a transferência do valor será imediata dentro do convênio estabelecido entre o município e a instituição, ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.3 – Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, é reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública sem fins lucrativos e desde 19/09/2019 possui o documento CEBAS, que permiti juridicamente atender a população como prestador de serviço través de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantindo assim, o funcionamento básico da associação, que cumpri criteriosamente o papel social, educacional e clinico de seus pacientes, sempre trabalhando na prevenção, orientação e educação em diabetes.

A ADISGO já existe na cidade de Catalão a mais de 31 (trinta e um) anos e é sabido por todos que desde a criação, a mesma é mantida através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível, doações de pessoas física e jurídica.

No Brasil o terceiro setor depende quase totalmente de recursos públicos para manter atribuições entre entidades, instituições e ONGS, portanto, nossa solicitação vem de encontro a firmar convênio com a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visando aprimorar nossos atendimentos com equipe médica multidisciplinar e de abordagem interdisciplinar qualificada, bem como, oferecer gratuitamente exames relacionados a patologia tanto no tratamento quanto na prevenção.

A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 – A relação da proposta apresentada:

- 480 Consultas durante 12 meses realizadas por Psicóloga.....R$ 27.680,00
- 480 Consultas durante 12 meses realizadas por Nutricionista.....R$ 28.800,00
- 1056 Consultas durante 12 meses realizadas por Endocrinologista.....R$ 105.600,00

TOTAL.....R$ 162.080,00

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

4.3.2 – Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despensas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje mais de 4.611(quatro mil seiscentos e onze) associados de Catalão e região.
E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença, pois desta forma, com trabalho qualificado e preventivo o paciente se torna mais barato para o poder público municipal, estadual e também federal.

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida principalmente quando se tem todo o aparato necessário dos profissionais como: Endocrinologista, Nutricionista, Cardiologista, Oftalmologista (Retinologo), Angiologista, Dentista, Serviços de Enfermagem, Psicólogo e Podólogo, portanto, com todo este trabalho conseguimos reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras e agudas da doença, levando e otimizando os pacientes a manterem um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7% ou pelo menos próximo da margem de um bom controle.

4.3.5 – Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos como: Consultas médicas, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R$ 13.506,68 (treze mil quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, que será liberado pela concedente, sendo um único deposito no total de R$ 162.080,00 (cento e sessenta e dois mil e oitenta reais).

5 – Identificação do objeto a ser executado mês:

40 consultas c/ Psicólogo, 40 consultas c/Nutricionista, 88 consultas c/Endocrinologista.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 – Metas a serem atingidas:

No Mundo todo apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente a não apresentar complicações crônicas da doenças como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção e orientação para com os pacientes, torna-se além de eficaz também muito mais barato para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

10 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE GRATUIDADE via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO: CONSULTAS	**OUTUBRO / 2022**	**12 (Doze) meses** **OUTUBRO / 2023** OBS.: Essa emenda foi antecipada e paga pela UNIÃO no dia 22/06/2022 por conta do ano eleitoral. E a transferência do valor será imediata dentro do convênio estabelecido entre o município e a instituição, ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – Constituem obrigações da CONVENENTE:

11.2 – Constituem obrigações da CONCEDENTE – SMS:

11.3 – Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

11.3.1 – Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 22 de Agosto 2022

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
PROPONENTE

13 – APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 22 de Agosto de 2022

Sr. Velomar Gonçalves Rios
CONCEDENTE

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

PORTARIA Nº 740, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000437089202200	200.000,00	39000003	200.000,00	1030250182E900052	7202059	200.000,00	
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427804202200	200.000,00	39030003	200.000,00	1030250182E900052	6570593	200.000,00	
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427806202200	400.000,00	28330002	400.000,00	1030250182E900052	6570593	400.000,00	
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000435154202200	200.000,00	40990001	200.000,00	1030250182E900052	6369065	200.000,00	
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000435166202200	56.410,00	40230001	56.410,00	1030250182E900052	6369065	56.410,00	
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000448255202200	200.000,00	37040002	200.000,00	1030250182E900001	6605362	200.000,00	
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000450235202200	37.920,00	19550004	37.920,00	1030250182E900052	9001247	37.920,00	
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000450246202200	162.080,00	19550004	162.080,00	1030250182E900052	6298583	162.080,00	

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 40

OFÍCIO Nº 237 /2022

Catalão (GO), 29 de setembro de 2022.

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Assunto: Solicita elaboração de projeto de lei para transferência de recursos.

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Senhoria, da necessidade de elaboração de projeto de lei a ser apreciado pela egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, autorizando a celebração de convênio junto à Associação dos Diabéticos do Sudoeste Goiano – ADISGO, para transferência de recursos financeiros.

Destarte, informamos que o plano de trabalho fora apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que emitiu a Resolução nº 133/2022, autorizando a transferência de recurso para a ADISGO, no valor de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais), oriundos de emenda parlamentar individual, de autoria do Sr. João Campos, Deputado Federal por Goiás eleito pelo REPUBLICANOS/GO.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO 133/2022,** referente ao ***Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO***, de **26.09.2022**, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em **26.09.2022**, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 26 de setembro de 2022.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

SUS Sistema Único de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 133/2022

Dispõe sobre a aprovação da Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal, e aprovação do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO conforme Ofício da SMS Nº216/2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o Ofício número 216/2022, de 26 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, referente à deliberação e aprovação pelo pleno na 8ª Reunião Ordinária sobre a transferência de recursos financeiros advindos de emenda parlamentar individual de origem do Deputado Federal por Goiás João Campos, cujo valor será depositado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com destinação exclusiva e Integral à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO, no valor de 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais), objetivando em sua totalidade o custeio de despesas ambulatoriais por meio da ADISGO, nos termos do plano de trabalho apresentando e explanado pela Coordenadora da entidade, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

Câmara Mun... Fls. 43

6. CONSIDERANDO a análise do plano de trabalho encaminhado pela ADISGO para fazer gestão da verba parlamentar constante no item 5.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Catalão no valor de 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais) para a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano-ADISGO, conforme Ofício Nº216/2022 e disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à População.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2022.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO

Homologado em
26/09/2022
Velcinar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO

Câmara Mu... Catalão-GO
Fls. 44

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

Nome da Entidade Proponente ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano				**C.N.P.J** 24.811.325/0001-12
Endereço da Entidade Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra Mãe de Deus				**Processo**
Cidade: Catalão	**UF:** **GO**	**CEP:** 75.702-150	**DDD/Telefone/FAX** (64)3441-4035 (64)98126-3940	**Esfera Administrativa** Privada Sem fins lucrativos
Pagina na internet: **Instagram** @adisgoadisgo	**Endereço eletrônico:** adisgo@wgo.com.br		**Banco Caixa:** Caixa Econômica	**Praça de Pagamento** C/Corrente: AG: OP:
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Silvio Lucas Mesquita			**CPF do Dirigente:** 218.068.701-00	
C.I./Órgão Exped/Data 776076/2.A VIASSP/GO Data Exp: 03/03/2010	**Cargo:** Presidente		**Serviços Ofertados:** Ambulatorial Consultas médicas e Serviços de Enfermagem: (Exames e Procedimentos)	**CNES:** 9001247

2 – DADOS CADASTRAIS – CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	**C.N.P.J** 03.532.661.0001-56
Nome do Representante Legal (GESTOR) Velomar Gonçalves Rios	**CPF:** 263.588.241-04
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR – 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	**Fone:** (64)3441-2692 / 99984-8320

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente: FNS – Fundo Nacional de Saúde	**Parcelas / Valor:** Parcela única de R$ 37.920,000	**Proposta paga:** 36000450235202200
Número da Portaria: 740	**Ordem Bancária:** 2022OB813120	**Nº processo de pagamento** 25000.083863/2022-59
Localização do Processo Pg COOF em 22/06/2022	**Destinação de Emenda:** Impositiva carimbada para custeio.	

Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	2022	Valor Emenda
REPUBLICANO	**DEP. FEDERAL JOÃO CAMPOS**	19550004	2022	**R$ 37.920.000**

4 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 45

4.1 – Título do Projeto:	4.2 – Período de Execução:	
	INICIO	TERMINO
Convênio de transferência de valores via (EMENDA INDIVIDUAI IMPOSITIVA) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, carimbadas e destinadas a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	OUTUBRO/ 2022	12 (Doze) meses OUTUBRO / 2023 OBS.: Essa emenda foi antecipada e paga pela UNIÃO no dia 22/06/2022 por conta do ano eleitoral. E a transferência do valor será imediata dentro do convênio estabelecido entre o município e a instituição, ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.3 – Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, é uma entidade reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal sem fins lucrativos e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DA CEBAS se tornou prestadora de serviços aos portadores de diabetes na cidade de Catalão e região, visando receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, para assegurar e garantir aos seus associados o funcionamento básico cumprindo assim, o papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes.

Desde a sua criação a mais de 31 (trinta e um) anos a manutenção desta associação é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível doação de empresas e pessoas física. Essa realidade vivenciada a nível nacional não é apenas nesta instituição, a verdade é que o Terceiro Setor no Brasil depende quase totalmente de recursos públicos para manter suas atribuições.

Portanto, nossa solicitação para firmar convênio com a Secretária Municipal de Saúde de Catalão, visa aprimorar nossos atendimentos com profissionais especializado no tratamento das complicações crônicas e agudas da doença e também exames específicos relacionados ao tratamento de várias patologias desenvolvidas pelo mal controle da doença. A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 – A relação da proposta apresentada:

- 120 Consultas durante 12 meses realizadas por Angiologista.....R$ 12.000,00
- Serviços de Enfermagem integral (não por produção) .....R$ 25.920,00

TOTAL.....R$ 37.920.000

Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 – Os objetivos a serem alcançados:

Custeio das despensas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade e especializada, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas e agudas da Doença, pois sendo assim, com trabalho qualificado e preventivo o paciente se torna mais barato para o poder público municipal, estadual e também federal.

7 – Etapas	Especificação das Ações item por item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
02	**Consultas médicas:** Angiologista	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas	**10** consultas médicas
	Triagem c/exame e procedimentos: Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção	Enfermagem Não por produção

Câmara Municipal de Ca
Fls. 46

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 37.920,00)

8.1 DA CONCEDENTE – R$ (R$ 37.920,00)

9 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO – DESEMBOLSO (R$ 3.600,00) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtd. Ano	Concedente	Proponente
CONSULTAS Angiologista	R$ 10,00 R$ 90,00 R$ 100,00	**R$ 100,00**	120	.....	R$ 12.000,00
ENFERMEIRA	.....	Mesal **R$ 2.160,00**	.....	.....	R$ 25.920,00
TOTAL.....				**R$ 37.920,00**	

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00
Meta	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR (especializada) em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida principalmente quando se tem todo o aparato necessário dos profissionais como: Endocrinologista, Nutricionista, Cardiologista, Oftalmologista (Retinologo), **Angiologista,** Dentista, **Serviços de Enfermagem**, Psicólogo e Podólogo, pois, com todo este trabalho conseguimos reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%

4.3.5 – Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos como: Consultas médicas e recursos de diagnósticos, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) mensais, que será liberado pelo concedente, sendo um único deposito no total de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

5 – Identificação do objeto a ser executado mês:

10 consultas c/ Angiologista e Serviços de Enfermagem (exames e procedimentos) não por produção.

OBS.: Os 2 (dois) profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 – Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta e fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais a média de glicose e não apresentar complicações crônicas e agudas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 47

10 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE GRATUIDADE via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO: CONSULTA MÉDICA E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (exames e procedimentos)	**OUTUBRO / 2022**	**12 (Doze) meses** **OUTUBRO / 2023** OBS.: Essa emenda foi antecipada e paga pela UNIÃO no dia 22/06/2022 por conta do ano eleitoral. E a transferência do valor será imediata dentro do convênio estabelecido entre o município e a instituição, ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 – Constituem obrigações da CONVENENTE:

11.2 – Constituem obrigações da CONCEDENTE – SMS:

11.3 – Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:

11.3.1 – Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, __ de Agosto 2022

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Sr. Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita
PROPONENTE

13 – APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, ___de Agosto de 2022

Sr. Velomar Gonçalves Rios
CONCEDENTE

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

ADISGO
Associação dos Diabéticos
Sudeste Goiano
SEDE CATALÃO

Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano

Fundada em 25 de Outubro de 1990

CNPJ:24.811.325/0001-12

(Declarada de Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal nº 967/90 de 03/12/90 e Lei Estadual nº 13.961/2001 e Lei Federal MJ nº 08071.000469/2012-69 Portaria nº 2111 de 14/09/2012)

Rua Uruana, 86 - B. Mãe de Deus - Catalão - GO - CEP:75.701-150

Fone: (64) 3441-4035 - e-mail: adisgo@wgo.com.br

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 19

Oficio nº 23 /2022 Catalão, 24 de agosto de 2022.
Exmo. Sr. Velomar Rios
DD. Secretário Municipal, de Saúde de Catalão.

A par do prazer de cumprimenta-lo venho por meio deste, apresentar o **Plano de Trabalho da Emenda parlamentar impositiva do Dep. Federal João Campos - Republicano,** destinada e carimbada para **ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, via FNS – Fundo Nacional de Saúde de Catalão**, com resolução de gastos para custeio, liberado no **dia 22/06/2022** com proposta paga de nº 36000450235202200, em parcela única de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais), nº de portaria 740, ordem bancária: 2022OB813120 e nº de pagamento: 25000.083863/2022-59, que cobrirá as despesas da associação com custeio ambulatorial Consultas médicas e Serviços de Enfermagem: (Exames e Procedimentos).

Portanto, solicitamos de vossa excelência a apresentação deste plano de trabalho ao **conselho municipal de saúde de Catalão** para a próxima reunião e posteriormente envia-los a prefeitura municipal, para a elaboração do projeto a ser enviado à Câmara Municipal de Catalão para apreciação e aprovação dos parlamentares em exercício.

Cordialmente,

ADISGO
ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO
CNPJ: 24.811.325/0001-12
Silvio Lucas Mesquita
PRESIDENTE

Sr. Silvio Lucas Mesquita

Presidente.

Câmara Municipal de Catanduva
Fls. 50

PORTARIA Nº 740, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Catalão GO
Fls. 51

GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000437089202200	200.000,00	39000003	200.000,00	1030250182E900052	7202059	200.000,00
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427804202200	200.000,00	39030003	200.000,00	1030250182E900052	6570593	200.000,00
GO	CAIAPONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427806202200	400.000,00	28330002	400.000,00	1030250182E900052	6570593	400.000,00
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000435154202200	200.000,00	40990001	200.000,00	1030250182E900052	6369065	200.000,00
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000435166202200	56.410,00	40230001	56.410,00	1030250182E900052	6369065	56.410,00
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000448255202200	200.000,00	37040002	200.000,00	1030250182E900001	6605362	200.000,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000450235202200	37.920,00	19550004	37.920,00	1030250182E900052	9001247	37.920,00
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000450246202200	162.080,00	19550004	162.080,00	1030250182E900052	6298583	162.080,00

Digitalizado com CamScanner